



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - LOTE 02

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 150/2025 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202500005016669.

Contratação (SISLOG): 114484.

Objeto: Fornecimento de Bens e Materiais – Aquisição de equipamentos de informática para o Comando de Policiamento Rodoviário – CPR.

Empresa Avaliada: CORE SERVICOS E INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 11.527.773/0001-47.

Agente de Contratação: CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES E CONSULTAS AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E SIOFI

4.ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Habilitação Jurídica
- 4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
- 4.3. Qualificação Econômico-Financeira
- 4.4. Qualificação Técnica

5. CONCLUSÃO

6. REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente relatório tem como finalidade a análise aprofundada e a avaliação criteriosa da documentação de habilitação da empresa **CORE SERVICOS E INFORMATICA LTDA.**, melhor classificada na reabertura de fase de lances após DESCLASSIFICAÇÃO da primeira colocada a empresa VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 29.532.668/0001-61, que deixou de enviar sua proposta ajustada para o certame. A análise está circunscrita ao **Lote 02**, conforme especificado no edital. O processo de contratação em questão é o Processo SEI: 202500005016669 e a Contratação (SISLOG): 114484, cujo objeto é o **Fornecimento de Bens e Materiais – Aquisição de equipamentos de informática para o Comando de Policiamento Rodoviário – CPR**. A avaliação da documentação foi conduzida em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021^[1], que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Foram observadas as exigências estabelecidas nos itens **8.4.**, **8.5.**, **8.6.** e **8.7.** do Edital, que correspondem à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, respectivamente.

1.2. Ainda, de forma complementar a habilitação da empresa, foram também realizadas as consultas dos item 7.2. do edital e seus subitens e outras mais que se entende necessárias para a correta avaliação da empresa, presentes no capítulo 3 deste relatório;

1.3. As sessões públicas, que definiram a empresa objeto de avaliação deste relatório, foram realizadas; aos 30/12/2025 - 09:00 (horário de Brasília), sessão de abertura do certame; aos 06/01/2026 - 15:00 (horário de Brasília), de reabertura da fase de lances para o lote 02 (repregoamento) e aos 22/01/2026 - 14:00 (horário de Brasília), de resultado de classificação da proposta para o lote 02.

1.4. A empresa em avaliação e sua oferta são os constates do quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR ESTIMADO LOTE 02	VALOR OFERTADO	DESCONTO
CORE SERVICOS E INFORMATICA LTDA., CNPJ: 11.527.773/0001-47	R\$ 90.760,72	R\$ 87.399,81	3,70%

2. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA

2.1. Trata-se o expediente da análise da conformidade das propostas comerciais, nos termos do art. 59, § 1º da Lei federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Decreto estadual n.º 10.247, de 30 de março de 2023.

2.2. A análise da proposta foi realizada pela Diretoria de Gestão Integrada, primeiramente, por meio do documento Parecer Técnico da Proposta LOTE 02 (sislog 317071), em que foram identificadas questões a serem saneadas por meio de diligência e, posteriormente, após atendimento das diligências, por meio do Parecer Técnico de Análise da Proposta Lote 02 (sislog 320829) onde se constatou

a regularidade da mesma.

2.3. Após análise da proposta, nos termos acima consignados, foi realizada aos 22/01/2026, às 14:00 hs (horário de Brasília), sessão pública para divulgação do resultado, em que se declarou CLASSIFICADA a proposta da empresa.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES E CONSULTAS AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E SIOFI

3.1. Em análise concomitante à habilitação, foi verificado se existem sanções que impeçam as empresas e seus sócios majoritários de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. Consulta Consultar Restrição Contratar Administração Pública - SICAF (consultado por meio do link: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

3.1.2. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.1.3. Certidão junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN - GO (consultado por meio do link: <https://cdn-consultas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>);

3.1.4. Certidão junto ao Cadastro de Fornecedor - CADFOR - GO (consultado por meio do link: <https://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx>);

3.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU, CNIA, CEIS e CNEP (consultado por meio do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

3.1.6. Consulta inidôneas TCU (consultado por meio do link: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:9453224654172:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

3.1.7. Consulta a contas julgadas irregulares TCU (consultado por meio do link: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:0::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N);

3.1.8. Certidão negativa correcional da CGU (consultado por meio do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>);

3.1.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP na CGU (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3.1.10. Consulta SIOF aos valores recebidos da administração estadual pelo licitante no último exercício e até o mês anterior a sessão de abertura;

3.1.10.1. Esta consulta, será adotada **somente para os certames cujos licitante se valem dos benefícios às MEs/EPPs**, concedidos pela Lei Complementar 123/2006, com limitação a objetos cujos valores não ultrapassem a ordem de R\$ 4.800.000,00 de receita bruta anual.

3.1.10.2. A aferição do referido limite será realizada com base no cronograma físico-financeiro, caso a contratação possua, e para todo o caso, levando-se em conta se o montante a ser executado em cada 12 (doze) meses ultrapassa o teto de receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, condição essencial para o enquadramento da empresa como EPP e, por conseguinte, para a fruição dos benefícios legais;

3.1.10.3. Em consulta ao SIOF, não foram encontrados registros de receita recebida pela empresa cuja fonte pagadora é o Estado de Goiás.

3.2. Os sócios majoritários constantes nas documentações apresentadas foram os constantes do quadro abaixo:

EMPRESA	SÓCIO MAJORITÁRIO
CORE SERVICOS E INFORMATICA LTDA., CNPJ: 11.527.773/0001-47	GLAUCIO DA SILVA MELO, CPF Nº 851.080.301-34

3.3. Após realização das consultas acima, conforme documento CONSULTAS DIVERSAS CORE (sislog nº **322848**), não foram identificadas pendências.

4. ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica (Item 8.4 do Edital)

4.1.1. Este quesito visa demonstrar a capacidade legal da licitante para exercer direitos e assumir obrigações contratuais. Para tal, foram analisados os documentos que comprovam a existência legal da empresa e sua autorização para exercer a atividade pertinente ao objeto da licitação, em consonância com o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Análise dos Documentos:

4.1.2.1. Ato Constitutivo (Contrato Social/Estatuto): O Contrato Social da empresa foi devidamente apresentado e registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás. O objeto social da empresa, demonstra compatibilidade com o objeto licitado, garantindo a aptidão jurídica para a execução do contrato.

4.1.2.2. Documentos dos Administradores: Os documentos de identificação dos administradores foram apresentados e verificados, estando em total conformidade com o quadro societário da empresa, assegurando a representatividade legal.

4.1.2.3. Demais Documentos: Por se tratar de empresa de nacionalidade brasileira, não houve exigência de apresentação de outros documentos, conforme previsto na legislação vigente.

4.1.3. Conformidade do Quesito:

4.1.3.1. A empresa apresentou toda a documentação exigida no item 8.4. do Edital, demonstrando sua regularidade jurídica e plena capacidade para participar do certame e, se contratada, cumprir as obrigações assumidas. Portanto, o quesito de Habilitação Jurídica é considerado **ATENDIDO**.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Item 8.5 do Edital)

4.2.1. O objetivo deste quesito é comprovar a regularidade da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, conforme preconiza o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A verificação dessas regularidades é fundamental para assegurar a idoneidade fiscal e social da licitante.

4.2.2. Análise dos Documentos:

4.2.2.1. Prova de inscrição no CNPJ: Foi apresentada a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja situação cadastral da empresa encontra-se devidamente **ativa e regular perante a Receita Federal do Brasil**, em conformidade com o disposto da Lei nº 14.133/2021, bem como do instrumento convocatório.

4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal: Consta nos autos a inscrição estadual e/ou municipal da licitante, a qual se encontra **válida e compatível com o objeto licitado**, atestando a regularidade fiscal no âmbito correspondente, nos termos da legislação aplicável.

4.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal: As Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal foram apresentadas, todas válidas na ocasião de abertura do certame e com status de "negativa ou positiva com efeito de negativa", indicando a inexistência de débitos fiscais junto às respectivas esferas governamentais.

4.2.2.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF): O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) foi apresentado, válida na ocasião de abertura do certame, comprovando a regularidade da empresa com suas obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

4.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT): A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) foi apresentada, válida na ocasião de abertura do certame, atestando a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

4.2.3. Conformidade do Quesito:

4.2.3.1. No tocante à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, a licitante apresentou toda a documentação exigida no edital, incluindo comprovação de inscrição no CNPJ, inscrição estadual/municipal compatível com o objeto, certidões de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), todas válidas à ocasião de abertura do certame e em situação regular, evidenciando a inexistência de débitos ou pendências perante os órgãos competentes. A análise realizada constatou que tais documentos atendem de forma plena e inequívoca aos requisitos previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, não subsistindo óbice quanto ao cumprimento das exigências legais para a habilitação.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira (Item 8.6 do Edital)

4.3.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, garantindo a solidez financeira da empresa. Em consonância com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

4.3.2. Análise dos Documentos:

4.3.2.1. Item 8.6 (subitem 1) do edital: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial foi apresentada, válida na ocasião de abertura do certame, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, atestando a ausência de processos de falência ou recuperação judicial, o que é um indicativo de boa saúde financeira.

4.3.2.2. Item 8.6 (subitem 4) do edital: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Não foram apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos dois últimos exercícios sociais encerrados, apenas balancetes, contudo as microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega (que é o caso deste objeto) ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011.

4.3.2.3. item 8.6 (subitem 5) do edital: Considerando que a comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, é identificada no balanço patrimonial do último exercício social, o qual se entende dispensável para o presente caso nos termos do item anterior, também não foi exigida a comprovação deste item.

4.3.3. Conformidade do Quesito:

4.3.3.1. No que se refere à **Qualificação Econômico-Financeira**, a licitante não apresentou toda a documentação exigida no edital, contudo, as microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega (que é o caso deste objeto) ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, motivo pelo qual o quesito em questão é considerado **ATENDIDO**, sem qualquer ressalva.

4.4. Qualificação Técnica (Item 8.7 do Edital)

4.4.1. Este quesito visa comprovar que a licitante detém a expertise, bem como a capacidade operacional e profissional, necessárias para a execução satisfatória do objeto contratual, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório. A avaliação detalhada da documentação técnica foi conduzida pela **Diretoria de Gestão Integrada – DGI**, doravante denominada Diretoria Demandante, ente competente para a análise destes quesitos.

4.4.2. Análise Resumida (conforme parecer da área técnica):

4.4.2.1. Conforme o Parecer Técnico sislog nº 320829, emitido pela Diretoria Demandante, a proponente apresentou Atestados de Capacidade Técnica, dentro do padrão de exigência, com o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável. Ademais apresentou expertise na execução do objeto, não restando quaisquer impedimento quanto à comprovação de qualificação técnica.

4.4.3. Conformidade do Quesito:

4.4.3.1. Conforme o Parecer Técnico sislog nº 320829, emitido pela Diretoria Demandante, a licitante apresentou documentação comprobatória em conformidade com as exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente. A análise técnica realizada pelo órgão competente verificou pertinência e compatibilidade dos documentos apresentados, observando que estes atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, bem como às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis. Com base na avaliação da documentação e nos fundamentos expostos no parecer técnico, conclui-se que a licitante cumpre integralmente as condições estabelecidas para este quesito, motivo pelo qual o mesmo é considerado **ATENDIDO**.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante da análise integral da documentação apresentada pela licitante CORE SERVICOS E INFORMATICA LTDA., e considerando os critérios e exigências estabelecidos no **Edital nº 150/2025**, na modalidade de Pregão Eletrônico, em estrita observância à **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis, bem como às conclusões constantes nos **Pareceres Técnicos sislog 317071 e 320829** emitidos pela **Diretoria Demandante**, verifica-se que foram atendidos, de forma plena, todos os requisitos de proposta comercial e habilitação exigidos.

5.2. A avaliação contemplou os seguintes aspectos:

- I. **Proposta comercial** - conteúdo todos os elementos mínimos previstos no instrumento convocatório;
- II. **Habilitação jurídica** – comprovação de constituição regular e capacidade para contratar;
- III. **Regularidade fiscal e trabalhista** – comprovação de adimplência junto aos órgãos competentes;
- IV. **Cumprimento da legislação social** – observância às obrigações previstas na legislação pertinente;
- V. **Qualificação econômico-financeira** – comprovação da saúde financeira e capacidade de execução contratual;
- VI. **Qualificação técnica** – comprovação de experiência e capacidade técnico, conforme aplicável.

5.3. Não foram identificadas inconsistências, omissões ou irregularidades que comprometam a classificação e habilitação da licitante.

5.4. Portanto, com fundamento na legislação vigente e nas análises técnicas realizadas, **declara-se a HABILITAÇÃO da licitante**, a qual se encontra apta a prosseguir para as fases subsequentes do procedimento licitatório.

CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

6. REFERÊNCIAS

[1] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 22/01/2026.

[2] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Jurídica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-1-habilitacao-juridica/>. Acesso em: 22/01/2026.

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-3-habilitacao-fiscal-social-e-trabalhista/>. Acesso em: 22/01/2026.

[4] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Econômico-Financeira. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-4-habilitacao-economico-financeira/>. Acesso em: 22/01/2026.

[5] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Técnica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/>. Acesso em: 22/01/2026.

[6] GOINFRA/[DIRETORIA E GESTÃO INTEGRADA. Pareceres Técnicos sislog 317071 e 320829.

[7] GOINFRA/EDITAL/ Nº 150/2025.